

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano XX | Edição nº 2923



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	6
Atos de Pessoal	10
Extrato de Acúmulo de Cargo	10
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	11
Conselhos Municipais	11
Convocação	11
Secretaria de Contratações Públicas	12
Departamento de Compras	12
Dispensas	12
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Atas de registro de preço	14
Contratos - Extrato	43
Homologação / Adjudicação	43
Resultados	43
Secretaria de Educação	45
Conselhos Municipais	45
Convocação	45
Departamento de Compras	46
Dispensas	46
Secretaria de Finanças	48
Atos Administrativos	48
Notificações	48
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	50
Atos Administrativos	50
Autuações	50
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	51
Atos Administrativos	51
Notificações	51

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Saúde	55
Departamento de Compras	55
Cotações	55
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	59
Concursos Públicos/Processos Seletivos	59
Edital - Convocação	59
Câmara Municipal	62
Atos Legislativos	62
Ordem do Dia	62
Licitações e Contratos	63
Contratos - Extrato	63
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	64
Licitações e Contratos	64
Atas de Sessões	64
Comunicados	64
Convocação	64
Dispensas	65
Distratos	66
Homologação / Adjudicação	66



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.265, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.025SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de conformidade com o art. 41, Inc. I da Lei Federal 4.320/64 e Lei nº 6.555 de 30 de dezembro de 2024, para suplementação da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 94 – Recursos Próprios da Administração Indireta

05 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

05.01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0018 Gestão do Saneamento Básico

1022 Obras de Infraestrutura, Manutenção, Reforma e Ampliação de Imóveis e Drenagem Urbana

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 26 R\$600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$600.000,00

Art. 2º Proveniente de Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Leis**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.605, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.025**

ESTABELECE O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS CARDIOVASCULARES, A SER COMEMORADO EM 29 DE SETEMBRO, DATA ALUSIVA AO DIA MUNDIAL DO CORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de Outubro de 2.025, conforme Resolução nº 7.980.

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Catanduva, o Dia Municipal de Prevenção às Doenças Cardiovasculares, a ser celebrado anualmente em 29 de setembro, em consonância com o Dia Mundial do Coração.

Art. 2º – O Dia Municipal de Prevenção às Doenças Cardiovasculares passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º – Nesta data, poderão ser feitas parcerias com instituições de saúde, escolas, associações e entidades da sociedade civil, para promover:

I – campanhas educativas de conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce das doenças cardiovasculares;

II – palestras, seminários e encontros voltados à saúde do coração;

III – atividades físicas orientadas e eventos comunitários que incentivem hábitos de vida saudáveis;

IV – a divulgação de informações sobre alimentação equilibrada, controle do estresse e combate ao tabagismo.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º – O Poder Executivo, no uso de seu poder discricionário poderá regulamentar a presente Lei.



Secretaria de Administração

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 15 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****LEI Nº6.606, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.025**

INSTITUI O PROGRAMA “LIXO ZERO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CATANDUVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **LAURA LUIZA PROTETORA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de Outubro de 2.025, conforme Resolução nº 7.981.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Catanduva, o Programa “Lixo Zero nas Escolas Municipais”, com o objetivo de promover a educação ambiental, a gestão adequada de resíduos e o desenvolvimento de uma cultura de sustentabilidade no ambiente escolar.

Ar. 2º São diretrizes do Programa:

I – fomentar a redução da geração de resíduos nas escolas municipais;

II – promover a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis;

III – incentivar a compostagem dos resíduos orgânicos;

IV – desenvolver ações educativas permanentes sobre consumo consciente e sustentabilidade;

V – integrar a comunidade escolar e o entorno nas ações do programa;

VI – estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem, ONGs, universidades e empresas com responsabilidade socioambiental.

Art. 3º As atividades do Programa poderão ser desenvolvidas de forma integrada com apoio técnico, financeiro e institucional e, se houver previsão orçamentária, financeiro de entes públicos e privados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Executivo, em seu poder discricionário, poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Conde Francisco Matarazzo, n° 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 15 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 460/2025 – LARISSA JACOMIN DA COSTA, RG. 46.807.937-3, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEI PROF. VIRGÍLIO DE ARRUDA MENDES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROF. LUIZA LOURENÇO DA CRUZ EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO I - L - E - G - A - L.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que se realizará no dia **21 de outubro de 2025 às 08h30min, na Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- Assinatura Dispensa de Chamamento;
- Certificados;
- Relatórios Promotoria;
- Sugestões para a renovação do Regimento Interno;
- Ações Mês da Pessoa Idosa;
- Apresentação do trabalho para as pessoas idosas do SENAC;
- Outros Informes

Atenciosamente,

Fernanda Affonso Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Catanduva/SP
Criado pela Lei nº. 3.472 de 21 de dezembro de 1998 – Alterado pela Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024
Casa dos Conselhos – Rua Ceres, 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15807-150
Telefone: (17) 3521-1020 – e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08530/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 17.700,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MJ EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA CNPJ: 48.187.547/0001-74.

Visando à AQUISIÇÃO DE BOINA MILITAR PARA ADEQUAÇÃO DE UNIFORME DESTINADO A POLICIA MILITAR DE CATANDUVA-SP. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 122/2022****TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 - AUDESP Nº 2022000000805****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15800-031, nesta Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG 19.332.569SP/SSP, inscrito no CPF 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto **SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, neste ato representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90 - Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, e, do outro lado, a empresa **NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.806.552/0001-97, localizada à Estrada Rosa Scarpa, nº 41, Votuparim, CEP 06.513-010, na Cidade de Santana de Parnaíba - SP, com endereço eletrônico: financeiro@newtesc.com.br, tel.: (011) 2774-3362- 2574-6916, neste ato representada por **LEONARDO URBANO AREM**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 42.730.969-4 e inscrito no CPF sob nº 382.959.108-09, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba - SP, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/24499 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CENTRAL ASSISTIDA PARA CONTROLE DE TRÁFEGO SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO (ON-LINE)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 122/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/11/2025 a 18/11/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, através do Ofício nº 257/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 5,130500%, conforme índice IPCA do período setembro/2024 a agosto/2025, de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando o valor mensal de R\$ 60.547,04 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) para R\$ 63.653,41 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 763.840,87 (setecentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: U.E. 02.11.01, FP 04.182.0014.2047, C.E. 3.3.90.40.16, FR 01, CA. 410.000, FICHA 550 do orçamento vigente, conforme fls. 48.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/16621****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000669.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº 412, Bairro Centro, CEP 15.950-000, na cidade de Santa Adélia/SP, e a empresa **CATPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.329.237/0001-81, sediada à Rua Manoel Pedro, nº 179, Bairro Residencial Granville II, CEP 15.810-293, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico catpel.embalagens@hotmail.com e telefone (17) 3045-7770, neste ato representada por **LUIZ APARECIDO BARRICOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.630.358-5, inscrito no CPF sob o nº 034.192.928-05, residente e domiciliado à Rua Moacir Lichiti, nº 66, Bairro Residencial Granville II, CEP 15.810-294, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/16621, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAIS DESCARTÁVEIS, tais como garfo descartável, colher descartável, prato descartável, saco de pipoca, pote plástico com tampa, guardanapo de papel e papel alumínio, para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000669/25 PREGÃO ELETRÔNICO

24167 - CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 30.329.237/0001-81

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.091	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO PLASTICO RESISTENTE COM 50 UNIDADES	PCT	RIOFESTA	230	3,81	876,30
2	010.001.055	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO COM 1000 UNIDADES	CX	RIOFESTA	120	52,50	6.300,00
3	010.001.092	PRATO DESCARTAVEL PR 15 COR BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADE	PCT	IBRAS	1.800	1,65	2.970,00
4	010.001.007	SACO PAPEL MONOLUCIDO BRANCO PARA PIPOCA 500 UNIDADES	PCT	EMBALE BEM	213	36,00	7.668,00
5	010.001.093	POTE PLASTICO COM TAMPA FORMATO REDONDO 100ML 5CM X 4.5CM X 6CM COM 100	PCT	COPOPLAST	205	160,10	32.820,50
6	010.001.066	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UNIDADES	PCT	PLUMA	1.800	3,62	6.516,00
7	010.001.002	PAPEL ALUMINIO 30 x 7 5	UN	VABENE	560	4,75	2.660,00

Valor Total Geral: 59.810,80

Valor Total da Licitação: 59.810,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CATPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA: Banco Sicredi, Agência 3003, Conta 26996-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1 Por razão de interesse público;
- 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.5. Multa:
- a) **moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;**
- b) **superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1**
- c) **Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.**
- 11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o

intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.



Catanduva, 14 de outubro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

LUIZ APARECIDO BARRICOSO
CATPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000111-2025

Processo: 16621/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAIS DESCARTÁVEIS, tais como garfo descartável, colher descartável, prato descartável, saco de pipoca, pote plástico com tampa, guardanapo de papel e papel alumínio, para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/17628
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000678.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.260.824/0001-48, sediada à Rua Octávio Bueno Brandão, nº 68, Bairro Jardim Alto Alegre, CEP 15.054-307, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico armazensfg@gmail.com e telefone (17) 3353-1624 / (17) 99188-2465, neste ato representada por **FABIANA FERRAZ GALVÃO**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 44.116.335-X, inscrita no CPF sob o nº 370.698.428-80, residente e domiciliada à Rua Felipe Gattaz, nº 131, Bairro Jardim Maria Cândida, CEP 15.020-300, na cidade de São José do Rio Preto/SP,

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.525.517/0001-37, sediada à Rodovia SC-110, nº 1245, Sala 08, 09 e 10, Bairro Margem Esquerda, CEP 89.182-000, na cidade de Lontas/SC, com endereço eletrônico licitacao@jfhospitalar.com / vendas7@jfhospitalar.com e telefone (47) 3510-3777 / (47) 99681-4107 / (47) 98808-0694, neste ato representada por **JOZIANE FRANCO LEAL**, brasileira, casada, representante legal, portadora do RG nº 4.001.457-6, inscrita no CPF sob o nº 006.409.599-11, residente e domiciliada à Rua Oscar Strey, nº 970, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-584., na cidade de Rio do Sul/SC,

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72, sediada à Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro, CEP 88.348-012, na cidade de Camboriú/SC, com endereço eletrônico sv.licitacao@hotmail.com / perolaimportadora@gmail.com e telefone (47) 3311-7391 / (47) 98895-9913, neste ato representada por **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4108833262, inscrita no CPF sob o nº 030.178.600-35, residente e domiciliada à Rua 1201, nº 210, Apartamento 1001, Bairro Centro, CEP 88.330-792, na cidade de Balneário Camboriú/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/17628, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023

e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000678/25 PREGÃO ELETRÔNICO

15618 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.888.187/0001-72

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.119	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA C/ 10 UNIDADES	PCT	GOLDMED 81721340001 GOLDMED 81721340001	4.500	21,67	97.515,00

Valor Total Geral: 97.515,00

31841 - FF GALVAO ARMAZENS LTDA CNPJ: 36.260.824/0001-48

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.315	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA C/ 10 UNIDADES - COTA ME/EPP	PCT	FOX	1.500	15,00	22.500,00
3	016.003.120	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PCT	MEDIX	3.000	5,00	15.000,00
4	016.003.309	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL	CX	MEDIX	7.500	3,00	22.500,00
5	016.003.316	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL - COTA ME/EPP	CX	MEDIX	2.500	3,00	7.500,00
6	016.003.310	MASCARA N95	UN	3M DO BRASIL	20.000	0,51	10.200,00
7	016.003.278	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UN	BIOSANI	1.500	0,89	1.335,00
8	016.003.273	CATETER PARA OXIGENIO N° 4	UN	MEDSONDA	500	0,63	315,00
9	016.003.274	CATETER PARA OXIGENIO N° 6	UN	MEDSONDA	500	0,72	360,00
10	016.003.279	CATETER PARA OXIGENIO N° 8	UN	MEDSONDA	500	0,50	250,00
11	016.003.275	CATETER PARA OXIGENIO N° 10	UN	MEDSONDA	500	0,65	325,00
12	016.003.276	CATETER PARA OXIGENIO N° 12	UN	MEDSONDA	500	0,65	325,00
13	016.003.277	CATETER PARA OXIGENIO N° 14	UN	MEDSONDA	500	0,90	450,00
14	016.003.023	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UN	PROTEC	100	12,00	1.200,00
15	016.003.024	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UN	PROTEC	200	18,99	3.798,00
16	016.003.017	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL	UN	ORTOFEX	200	11,00	2.200,00
17	016.003.018	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UN	ORTOFEX	200	9,50	1.900,00
18	016.003.019	COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO	UN	ORTOFEX	200	9,50	1.900,00
19	016.003.020	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UN	ORTOFEX	200	9,50	1.900,00
20	016.003.289	FILME PARA RAO MAMOGRAFIA 18 X 24	CX	FUJIFILM	230	336,15	77.314,50
21	016.003.359	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR ADULTO VERDE OXIGENIO	UN	PROTEC	200	5,80	1.160,00



22	016.003.360	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR INFANTIL VERDE OXIGENIO	UN	PROTEC	200	5,80	1.160,00
23	016.003.361	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR ADULTO AMARELO AR COMPRIMIDO	UN	PROTEC	350	5,80	2.030,00
24	016.003.362	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR INFANTIL AMARELO AR COMPRIMIDO	UN	PROTEC	350	5,80	2.030,00
25	016.003.028	MALETA MULTIUSO	UN	EMIFRAN	80	162,03	12.962,40

Valor Total Geral: 190.614,90

34081 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARE CNPJ: 22.525.517/0001-37

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	016.003.288	PAPEL CREPADO 90 X 90 COM 250 FOLHAS	CX	polar polar	100	525,88	52.588,00

Valor Total Geral: 52.588,00

Valor Total da Licitação: 340.717,90

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA: Banco do Brasil, Agência 57-4, Conta 77929-6;

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 8317-8, Conta 0756-0;

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA: Banco Bradesco, Agência 0332, Conta 0024858-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 26/08/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 15 de outubro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FABIANA FERRAZ GALVÃO
F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



JOZIANE FRANCO LEAL
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

SOLIANA VERGINIA BRAGA
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000115-2025

Processo: 17628/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/18518

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000716.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.702.276/0001-88, sediada à Rua Alfredo da Costa Figo, nº 544, Bairro Jardim Santa Cândida, CEP 13.087-534, na cidade de Campinas/SP, com endereço eletrônico licitacao@campsupply.com.br / campsupply@campsupply.com.br e telefone (19) 99647-2053, neste ato representada por **JULIANA DOS SANTOS FANTIN**, brasileira, representante legal, portadora do RG nº 48.792.155-0, inscrita no CPF sob o nº 440.113.948-82, residente e domiciliada à Rua Das Azaléias, nº 3510, Bairro Fonte Nova, CEP 13.273-450, na cidade de Valinhos/SP;

HOLLISTER DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.938.703/0001-65, sediada à Alameda Santos, nº 2.477, Bairro Cerqueira César, CEP 01.419-907, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico licitacao@hollister.com.br e telefone (11) 4765-2339 / (11) 97699-5525, neste ato representada por **MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO**, brasileira, casada, gerente geral, portadora do RG nº 16.610.618-5, inscrita no CPF sob o nº 157.604.678-83, residente e domiciliada à Rua Peixoto Gomide, nº 1572, Apartamento 121, Bairro Jardim Paulista, CEP 01.409-002, na cidade de São Paulo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/18518, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de INSUMOS DE ESTOMIA/ILEOSTIMIA para uso dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000716/25 PREGÃO ELETRÔNICO

646 - HOLLISTER DO BRASIL LTDA						CNPJ: 00.938.703/0001-65	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.003.473	KIT INTESTINAL PLANO RECORTÁVEL 89 MM COM BOLSA DE 102 MM	KIT	MARCA PROPRIA MODELO PROPRIO	750	256,00	192.000,00
10	016.003.478	BOLSA DRENÁVEL INTESTINAL CONVEXA RECORTÁVEL 13-55 MM OPACA COM JANELA DE	CX	MARCA PROPRIA MODELO PROPRIO	600	277,10	166.260,00
12	016.003.479	KIT INTESTINAL CONVEXO OPACO RECORTÁVEL DE 13 A 38 MM COM BOLSA FLANGE 57 MM	KIT	MARCA PROPRIA MODELO PROPRIO	1.125	109,75	123.468,75
Valor Total Geral:						481.728,75	
37328 - CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA						CNPJ: 53.702.276/0001-88	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.471	KIT PARA ESTOMA INTESTINAL OPACO RECORTÁVEL DE 13X57MM	KIT	Hollister Bolsa 18184 + Base 11204	700	96,00	67.200,00
2	016.003.472	KIT PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXO OPACO RECORTÁVEL DE 13X51 MM COM	KIT	Hollister Bolsa 18184 + Base 11704	680	110,00	74.800,00
4	016.003.497	KIT INTESTINAL PLANO RECORTÁVEL 89 MM COM BOLSA DE 102 MM - COTA ME/EPP	KIT	Hollister Bolsa 18006 + Base 14606	250	256,00	64.000,00
5	016.003.490	ADAPTADOR BARREIRA EXTENSORA	CX-30	Hollister 79402 - Barreira Extensora Adesiva Adapt	62	1.250,00	77.500,00
6	016.003.233	PASTA PROTETORA	UN	Hollister 79300 - Adapt Pasta 60G	500	65,00	32.500,00
7	016.003.475	ANEL CONVEXO DE HIDROCOLOIDE EM CERAMIDAS 20 MM	CX	Hollister 89520 - Adapt Anel CeraRing	36	342,15	12.317,40
8	016.003.476	ANEL PLANO DE HIDROCOLOIDE COM CERAMIDAS 48 MM	CX	Hollister 8805- Adapt CeraRing Plano 48mm	100	308,15	30.815,00
9	016.003.477	ANEL PLANO DE HIDROCOLOIDE 98 MM	CX	Hollister 7806 - Anel plano de Hidrocolóide	100	465,50	46.550,00
11	016.003.499	BOLSA DRENÁVEL INTESTINAL CONVEXA RECORTÁVEL 13-55 MM OPACA COM JANELA DE	CX-5	Hollister 89511- Premier Bolsa OP. Cera Plus	200	277,10	55.420,00
13	016.003.500	KIT INTESTINAL CONVEXO OPACO RECORTÁVEL DE 13 A 38 MM COM BOLSA FLANGE 57 MM -	KIT	Hollister Bolsa 18183 + Base 11703	375	109,58	41.092,50
14	016.003.480	BOLSA INTESTINAL INFANTIL DRENÁVEL, RECORTÁVEL ATÉ 38 MM	CX	Hollister 3796 - Pouchkins Bolsa Transp.	25	851,00	21.275,00
15	016.003.481	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL RECORTÁVEL DE 13-64 MM OPACA COM JANELA	CX	Hollister 8901 Premier Plana CeraPlus Opaca	100	499,00	49.900,00
16	016.003.482	BOLSA NEONATAL DE 35 X 22 MM TRANSPARENTE (DUPLA FUNÇÃO)	CX	Hollister 3778 Pouchkins Bolsa Neonatal Dren.	30	1.020,00	30.600,00
Valor Total Geral:						603.969,90	
Valor Total da Licitação:						1.085.698,65	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA: Banco do Brasil, Agência 6839-X, Conta 21445-0,

HOLLISTER DO BRASIL LTDA: Banco do Brasil, Agência 6941-8, Conta 40696-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 09/09/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia,

limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em

especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 13 de outubro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JULIANA DOS SANTOS FANTIN
CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO
HOLLISTER DO BRASIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000123-2025

Processo: 18518/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de INSUMOS DE ESTOMIA/ILEOSTIMIA para uso dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/08/17807****CONTRATO Nº 192/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: JAYNE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.891.265/0001-56.****OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA JAYNE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA JAYNE NO EVENTO “FESTA DO PORCO” A SER REALIZADO NO BAIRRO KM 07 NESTA CIDADE NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.****VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/08/17811****CONTRATO Nº 196/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: FARIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.153.781/0001-15.****OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA FARIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR PÉRICLES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - “CANTA E ENCANTA 2026”, A SER REALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOÃO ZANCANER NESTA CIDADE NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.****VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).****Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmeras, equipamentos e materiais de CFTV (circuito fechado de televisão), bem como, prestação de serviços de instalação, manutenção e configuração de equipamentos de segurança e vigilância, sob demanda, para todas as secretarias do Município de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
RVA SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA-EPP (Ref. ao lote 01)	R\$ 711.641,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta e um reais)
VALOR TOTAL	R\$ 711.641,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta e um reais)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**Resultados****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

(CREDENCIAMENTO DEFERIDO)**E****PRAZO DE RECURSO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/13870**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS, PERÍCIAS DE READAPTAÇÃO DE CARGO E PERÍCIAS DE NEXO CAUSAL, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 7 (NR-7) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

Considerando que após a conferência dos documentos de habilitação do único proponente, por parte da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 60.626, de 19 de abril de 2023, foi verificado que a empresa **GESTÃO - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.759.919/0001-66, apresentou a documentação de acordo com o exigido no item 4 – subitem 4.8.1 do edital;

Isto posto, resolve a Comissão de Contratação, em atendimento ao disposto no item 6 – subitem 6.1 – “c” do edital, divulgar a empresa que teve seu pedido de credenciamento deferido, na Imprensa Oficial do Município de Catanduva-SP, ou seja, **GESTÃO - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**.

Resolve ainda a Comissão de Contratação, designar a abertura do prazo recursal de 03(três) dias úteis, do **dia 17/10/2025 a 21/10/2025**, de acordo com o Item 07 do edital, conforme transcrito abaixo:

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS (Etapa de Habilitação)

a) O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduva.

b) Os interessados poderão interpor recurso administrativo em face do resultado publicado.

c) O recurso deverá ser formalizado por escrito, devidamente fundamentado, e encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

d) Serão aceitos recursos enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço:

credenciamento.medicinadotrabalho@catanduva.sp.gov.br, devendo constar no campo Assunto: **“RECURSO - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO”**.

Ficam, portando, todos os interessados NOTIFICADOS quanto ao exposto acima.

Comissão de Contratação**nomeada através da Portaria nº 60.626, de 19 de abril de 2023.****MEMBROS****EDILAINE DA SILVA****LOURIVAL FORMIS JUNIOR****OZÓRIO AP. MORAIS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA DE
CATANDUVA****CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB.****CONVOCAÇÃO****REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, Prof^a. Renata Aparecida Alves Borgonovi convoca os membros titulares ou na impossibilidade os suplentes para a **REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**, que será realizada no **Dia 22 de outubro de 2025, quarta-feira, às 9h00**, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Engenheiro José Nelson Machado nº 1795, com a seguinte pauta:

- Apreciação dos empenhos;
- Análise das planilhas do terceiro trimestre de 2025;
- Outros.

Catanduva, 15 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

RENATA APARECIDA ALVES BORGONIVI

Data: 16/10/2025 09:37:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**PROF^a. RENATA APARECIDA ALVES BORGONIVI****R.G. 42.399.161-9****PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB**



Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08755/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 300,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL TRES TORNEIRAS NA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL - RUA SÃO PAULO, 777 - CEP 15804-000 - CATANDUVA/SP com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Prefeitura do Município de Catanduva
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: nº 09200/2025

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **COTAVE COMERCIAL TARAFF DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.656.352/0003-65**.

Visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – REVISÃO TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO VEÍCULO VW/NEOBUS 8.180E PASSAGEIRO ÔNIBUS, ALOCADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PLACA FPU-1C91**.

Com o valor total orçado de **R\$ 1.149,32 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 16 de Outubro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
FABIO DONIZETI CAMILO	RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 910 – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIMA 2017/2023	4881/2024
ESPOLIO ALCEBIADES DE GOUVEA	RUA CARLOS IAFELICE, N° 155 – VILA BELA – CATANDUVA-SP	AIIM 3876/2025 SÉRIE TS	14679/2025
PAULO HENRIQUE PINHATI	RUA ANDRADAS, N° 535 - LOTEAMENTO CIDADE JARDIM – CATANDUVA-SP	AIIMA 3533/2025	14949/2025
PAULO LUIS VERTONI	RUA NATAL, N° 65 – SÃO FRANCISCO – CATANDUVA-SP	AIIM 3956/2025 SÉRIE TS	15564/2025
JOSÉ FERREIRA DE LIMA	RUA SEVERINIA, N° 74 – JARDIM AMÉRICA – CATANDUVA-SP	AIIM 3921/2025 SÉRIE TS	15567/2025
PAULO LUIS VERTONI	RUA NATAL, N° 65 – SÃO FRANCISCO – CATANDUVA-SP	AIIM 3957/2025 SÉRIE TS	15597/2025
JOSÉ LOPES GIMENES	RUA SÃO CARLOS, N° 232 – VILA MARIA JORGE – CATANDUVA-SP	AIIM 3911/2025 SÉRIE TS	16170/2025
IPIRANGA ASFALTO S/A	AVENIDA PAULISTA, N° 1754 – 7° ANDAR – BELA VISTA – SÃO PAULO-SP	AIIM 3690/2025 SÉRIE TS	16172/2025
IPIRANGA ASFALTO S/A	AVENIDA PAULISTA, N° 1754 – 7° ANDAR – BELA VISTA – SÃO PAULO-SP	AIIM 3689/2025 SÉRIE TS	16173/2025
IPIRANGA ASFALTO S/A	AVENIDA PAULISTA, N° 1754 – 7° ANDAR – BELA VISTA – SÃO PAULO-SP	AIIM 3688/2025 SÉRIE TS	16174/2025
HELIO FRANCISCO CORREA	RUA LINDOIA, N° 110 – JARDIM DEL REY – CATANDUVA-SP	AIIM 3964/2025 SÉRIE TS	16608/2025
GUEBARA E BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COM LTDA	RUA PERNAMBUCO, N° 98 – VILA PAULISTA – CATANDUVA-SP	AIIM 3971/2025 SÉRIE TS	16623/2025
GUEBARA E BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COM LTDA	RUA PERNAMBUCO, N° 98 – VILA PAULISTA – CATANDUVA-SP	AIIM 3972/2025 SÉRIE TS	16625/2025
SILMARA LUISA BATISTA DOS SANTOS VIEIRA	RUA IPÊS, N° 300 – PARQUE IRACEMA – CATANDUVA-SP	AIIM 3968/2025 SÉRIE TS	16643/2025



LOTEAMENTO ALEXANDRINA PEREIRA LTDA	AVENIDA ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, N° 2340 – JD CENTENÁRIO – FRANCA-SP	AIIM 3996/2025 SÉRIE TS	16962/2025
IVANI VIEIRA LIMA FERREIRA	RUA PIRATININGA, N° 163 – JARDIM PAULISTA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP	AIIM 3988/2025 SÉRIE TS	16963/2025
MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS	RUA PARÁ, N° 147 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 3932/2025 SÉRIE TS	16968/2025
ARACY ZANETTI SEVERIANO	RUA PARÁ, N° 1378 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 3979/2025 SÉRIE TS	16971/2025
EDILAY DAMASCENO TROVÓ	RUA MATO GROSSO, N° 568 – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIM 3930/2025 SÉRIE TS	16978/2025
RODRIGO FERREIRA DE CAMARGO GABAS	RUA PARÁ, N° 147 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 3913/2025 SÉRIE TS	16980/2025

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 16 de outubro de 2025.

FABIANA TROVÓ C. CARVALHO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental

EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo Edital
NELSON MACHADO SILVA JUNIOR	Endereço de correspondência: RUA JOSE BONIFÁCIO, 607 - PQ IRACEMA - Município: Catanduva/SP, Local da Infração: RUA PORTO EPITACIO, 99 - CATANDUVA/SP	4275/2025	120/476,65	Não Procurado

Relato da Infração: PODA DRÁSTICA - AIIMA 4275/2025.

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R.

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 16 de outubro de 2025

Agnaldo Aparecido Trovo

Patrulha Ambiental



SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Atos Administrativos

Notificações



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Página 1/1
Data: 16/10/2025
Hora: 10:30:23
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	CNH	Resultado
1721/2025	FXM4697	T000142411	18/08/2025	736-6 2	03722035047	DEFERIDO
1759/2025	FLO2268	T000095620	03/09/2025	736-6 2	05080067873	DEFERIDO



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/3
Data: 16/10/2025
Hora: 10:31:28
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
1370/2025	FSV5A13	E43000686-1	INDEFERIDO
1371/2025	BZN5186	E43003712-1	DEFERIDO
1375/2025	QNK4353	E43001646-1	INDEFERIDO
1376/2025	QNK4353	E43002266-1	INDEFERIDO
1392/2025	DUS4300	E43003741-1	DEFERIDO
1393/2025	DUS4300	E43003010-1	DEFERIDO
1394/2025	DUS4300	E43002453-1	DEFERIDO
1397/2025	DXC4H78	E43002389-1	INDEFERIDO
1398/2025	CXE4638	E43004474-1	DEFERIDO
1399/2025	TKM8I59	E43002778-1	DEFERIDO
1400/2025	CNC6E36	E43004272-1	DEFERIDO
1401/2025	BSY9626	E43004301-1	DEFERIDO
1403/2025	DTP9A12	E43005058-1	DEFERIDO
1407/2025	CZG6568	E43004792-1	INDEFERIDO
1408/2025	GDX7595	E43001856-1	INDEFERIDO
1413/2025	DMD8286	E43001015-1	DEFERIDO
1414/2025	FZL8748	E43002326-1	INDEFERIDO
1416/2025	QNK4353	E43003469-1	INDEFERIDO
1417/2025	EYP9902	E43003976-1	INDEFERIDO
1425/2025	ERR8244	E43001335-1	INDEFERIDO
1427/2025	EDL7243	E43003798-1	INDEFERIDO
1430/2025	FDW4946	E43000913-1	DEFERIDO
1431/2025	FMZ8D84	E43002044-1	INDEFERIDO
1433/2025	EYP7387	E43003662-1	DEFERIDO
1436/2025	EPI4283	E43003913-1	INDEFERIDO
1464/2025	EOV5I82	E43001290-1	DEFERIDO
1465/2025	EOV5I82	E43002038-1	DEFERIDO
1466/2025	FOL7646	E43004050-1	DEFERIDO
1468/2025	FNS2899	E43001448-1	DEFERIDO
1470/2025	EYZ7G75	E43001248-1	INDEFERIDO
1472/2025	SWQ7A38	E43001988-1	DEFERIDO
1473/2025	FNU6J78	E43000466-1	INDEFERIDO
1474/2025	TLR8A16	T000110494-1	INDEFERIDO
1475/2025	BZB8E45	E43003944-1	INDEFERIDO
1476/2025	DJR2359	T000150007-1	INDEFERIDO
1477/2025	FLD1C86	E43005422-1	DEFERIDO
1479/2025	TKB4I80	E43001743-1	DEFERIDO
1480/2025	FHB1336	E43001227-1	DEFERIDO
1484/2025	EJU0027	E43004613-1	DEFERIDO
1485/2025	FPI8B29	T000126745-1	INDEFERIDO
1490/2025	FSI0640	E43004590-1	DEFERIDO
1493/2025	FUH1J37	E43000753-1	DEFERIDO
1511/2025	CQW5D66	E43004486-1	INDEFERIDO
1520/2025	EPV3699	E43005255-1	INDEFERIDO
1542/2025	FFR8370	E43001107-1	INDEFERIDO
1543/2025	FJW0F77	E43005183-1	DEFERIDO
1546/2025	GJJ4H35	E43003067-1	DEFERIDO



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 2/3
Data: 16/10/2025
Hora: 10:31:28
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
1547/2025	GJJ4H35	E43002352-1	DEFERIDO
1548/2025	GJJ4H35	E43003775-1	INDEFERIDO
1549/2025	HRK9J66	E43000286-1	INDEFERIDO
1550/2025	HRK9J66	E43003063-1	INDEFERIDO
1554/2025	ECP3I39	E43000331-1	INDEFERIDO
1558/2025	EBX4989	E43004593-1	DEFERIDO
1564/2025	DRQ2I92	E43000914-1	INDEFERIDO
1565/2025	DRQ2I92	E43000711-1	DEFERIDO
1568/2025	EAC0E76	E43003560-1	DEFERIDO
1570/2025	PPO0H10	E43004674-1	DEFERIDO
1573/2025	CGM9159	E43000121-1	INDEFERIDO
1574/2025	CGM9159	E43000076-1	INDEFERIDO
1580/2025	FLN2560	E43001048-1	DEFERIDO
1581/2025	FLN2560	E43000911-1	DEFERIDO
1585/2025	GAD4B13	E43005213-1	DEFERIDO
1589/2025	ENV2C41	E43001793-1	DEFERIDO
1613/2025	TLX5I42	E43004367-1	INDEFERIDO
1616/2025	EXN0F43	E43004780-1	INDEFERIDO
1619/2025	DWA0959	E43003737-1	DEFERIDO
1623/2025	FGO5J25	E43001838-1	INDEFERIDO
1624/2025	FGL3949	T000095655-1	INDEFERIDO
1626/2025	ECD4C94	E43002728-1	DEFERIDO
1627/2025	FPL3I08	E43002293-1	DEFERIDO
1629/2025	FVK5I10	E43001414-1	DEFERIDO
1631/2025	FON7D55	E43001792-1	INDEFERIDO
1633/2025	GAZ2D57	E43001580-1	DEFERIDO
1634/2025	DFH5545	E43003060-1	INDEFERIDO
1640/2025	UFQ2A02	E43005249-1	INDEFERIDO
1642/2025	STN2F65	E43001101-1	INDEFERIDO
1643/2025	DFW6818	E43003625-1	INDEFERIDO
1644/2025	DGK3I76	E43001473-1	DEFERIDO
1680/2025	TJT3A07	E43000582-1	INDEFERIDO
1681/2025	TJT3A07	E43001639-1	DEFERIDO
1682/2025	SIZ4I31	E43004336-1	INDEFERIDO
1685/2025	FHJ0794	E43005890-1	INDEFERIDO
1687/2025	TJT3A07	E43001156-1	INDEFERIDO
1688/2025	CHL5H66	E43005834-1	INDEFERIDO
1689/2025	TJT3A07	E43001801-1	INDEFERIDO
1690/2025	PKD1A42	E43005550-1	DEFERIDO
1691/2025	GJZ9828	E43003743-1	DEFERIDO
1693/2025	ETB2J32	E43003727-1	INDEFERIDO
1694/2025	DCZ9I33	E43003213-1	INDEFERIDO
1695/2025	FZA1J96	E43002156-1	DEFERIDO
1696/2025	TJT3A07	E43002496-1	INDEFERIDO
1697/2025	TJT3A07	E43002254-1	INDEFERIDO
1698/2025	TJT3A07	E43002380-1	INDEFERIDO
1699/2025	ESC0C50	E43001587-1	INDEFERIDO
1701/2025	TJT3A07	E43001605-1	INDEFERIDO
1713/2025	AOV8315	E43000996-1	INDEFERIDO

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 3/3
Data: 16/10/2025
Hora: 10:31:28
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
1718/2025	ERL4A52	E43005682-1	DEFERIDO
1720/2025	ENJ0859	E43002985-1	DEFERIDO
1722/2025	EGC5A18	E43005095-1	DEFERIDO
1723/2025	SWD6F94	E43001192-1	INDEFERIDO
1736/2025	DCV8I90	T000110487-1	INDEFERIDO
1737/2025	OVF2E26	E43001322-1	INDEFERIDO
1738/2025	OVF2E26	E43000991-1	INDEFERIDO
1739/2025	GAC1A89	E43005190-1	DEFERIDO
1741/2025	EYP8G76	E43001581-1	INDEFERIDO
1747/2025	FOL7646	E43002513-1	DEFERIDO
1748/2025	AMC2E63	T000112346-1	INDEFERIDO
1755/2025	DRQ2I92	E43001527-1	INDEFERIDO
1756/2025	DIJ0228	E43005097-1	DEFERIDO
1757/2025	FLB6C75	E43002146-1	INDEFERIDO
1760/2025	FNT6I08	E43003377-1	INDEFERIDO
1761/2025	ENN9479	E43004996-1	INDEFERIDO
1763/2025	FXI1565	E43002806-1	INDEFERIDO
1764/2025	DRQ2I92	E43003837-1	INDEFERIDO
1766/2025	RHW1A57	E43004947-1	INDEFERIDO
1767/2025	RHW1A57	E43004736-1	INDEFERIDO
1768/2025	RHW1A57	E43005000-1	INDEFERIDO
1769/2025	RHW1A57	E43003640-1	INDEFERIDO
1770/2025	RHW1A57	E43004863-1	INDEFERIDO
1771/2025	SSV8D15	E43003518-1	INDEFERIDO
1773/2025	EAX2B12	E43002538-1	DEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 09207/25 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO EM PROJETOR EPSON POWER LITE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK "mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia 21/10/2025 ATÉ ÀS 15:00 HORAS e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 16 DE OUTUBRO de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO EM PROJETOR EPSON POWER LITE

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção ser faz necessária, pela necessidade do projetor em cursos, palestras e planejamentos direcionados ao setor Emcaa

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO EM PROJETOR EPSON POWER LITE	SERVIÇO	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

CONTATO: PATRIMONIO TEL 3531-5307

O projetor encontra-se no setor EMCAA - Av. Comendador Antônio Stocco, 881 - Centro, Catanduva - SP

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE



E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 16 DE OUTUBRO de 2025

GUSTAVO H. MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 09207/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA									
NOME:									
CNPJ:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
FONE:									
WHATSAPP:									
E-mail:									
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:									
Nome:									
Nacionalidade:									
Estado Civil:									
Profissão:									
RG:									
CPF:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
E-mail:									
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA									
BANCO:									
AGÊNCIA:									
CONTA N.º:									

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2025

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****EDITAL Nº. 14/2.025 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Considerando a **DESISTÊNCIA** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

15º HASSAN ABDEL RAHMAN IBRAHIM NETO

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos “Itens 10” do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

15º MICHELE CRISTINA LANZA

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, **no período de 17 de outubro de 2.025 a 23 de outubro de 2.025, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais”;

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 17 de outubro de 2.025 a 23 de outubro de 2.025**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xerox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

- **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 16 de outubro de 2.025.

Alessandra Talita Brumati Roque
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025.-

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE (30 minutos, artigo 172, Regimento Interno)
 - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
- 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
 - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 058/2025, do Sr. Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduva para o Exercício de 2026.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

.....

**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 00000269/25

MODALIDADE: Contratação Direta c/ dispensa

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO CRIPPA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link, de no mínimo de 1GigaBytes, da rede corporativa da Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes do termo de referência.-

CONTRATADO: NETFLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 27.934.101/0001-96

RESPONSÁVEL: MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS(*)

CARGO: Sócia/Administradora

VIGÊNCIA: 11/02/2025 à 10/08/2025- VALOR GLOBAL R\$ 6.400,00 Mensal: R\$ 38.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 – art. 75, II.-

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/02/2025

(*) REPUBLICADO POR TER SISO PUBLICADO COM INCORREÇÕES NA EDIÇÃO DO DIOE NO DIA 20/02/2025, EDIÇÃO Nº 2760. PAG. 57

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Sessões****ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO****DISPENSA Nº 032/2025**

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo composta pela Sra. Mariane Cristina Pereira, Nathalia Longo Pasqualatto e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação

Declarada aberta à reunião, comunicou-se aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a habilitação da empresa com a melhor proposta da Dispensa 032/2025, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEGALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ADIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.**

Analisada a documentação de habilitação, constatou-se que a empresa **AFM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** está **HABILITADA** pois atendeu a todos os requisitos do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Mariane Cristina Pereira
Nathalia Longo Pasqualatto
Bruno Golfe Andreazzi

Comunicados**COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 17 de outubro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP. Catanduva, 16 de outubro de 2025.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
002/2023	JOSÉ SEBASTIÃO FILHO	056.***.***-10
029/2023	JOSÉ SEBASTIÃO FILHO	056.***.***-10
053/2023	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-47
064/2023	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80
074/2023	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13
043/2024	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80



045/2024	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80
068/2024	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-47
070/2024	SAULO MOSCONI	306.***.***-86
072/2024	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65
074/2024	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-47
089/2024	CAROLINA LUIZ FORTUNA NAJEM	365.***.***-67
091/2024	JESUS FERNANDES DA SILVA	510.***.***-50
097/2024	ELISANGELA MIRANDA RIBEIRO MARTINS	194.***.***-48
130/2024	SAULO MOSCONI	306.***.***-86
130/2024	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80
013/2025	JANAINA MAROSTEGAN CORREA	403.***.***-86
027/2025	ANGÉLICA CRISTINA DE MELLO ROCHA	357.***.***-10
060/2025	JOSÉ SEBASTIÃO FILHO	056.***.***-10
061/2025	JOSÉ SEBASTIÃO FILHO	056.***.***-10
099/2025	ADRIANA RITA DA SILVA ALLIO	319.***.***-62
099/2025	PRISCILA MIRIAM PALMA	365.***.***-52
109/2025	ADRIANA RITA DA SILVA ALLIO	319.***.***-62
120/2025	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-47
120/2025	ALESSANDRA MARIA JACOMELLI	214.***.***-55
129/2025	LUCIENE DE OLIVEIRA	070.***.***-86
129/2025	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-47

Catanduva – SP, 16 de outubro de 2025.

Dispensas**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº 232/2025****DISPENSA Nº 033/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 21/10/2025, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**

Catanduva – SP, 16 de outubro de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**PROCESSO Nº 233/2025****DISPENSA Nº 034/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº



25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 21/10/2025, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL E MATERIAL DE APOIO DA 3ª OFICINA DE RISCO SANITÁRIO

Catanduva – SP, 16 de outubro de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

Distratos

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 306/2021. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: BRUNA ALVES DO AMARAL MENEZES, inscrito no CPF sob o Nº. 408.***.***-48. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALES – SP. De acordo com o Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **230/2025** - DISPENSA ELETRÔNICA Nº **032/2025**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEGALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ADIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, em prol da empresa relacionada. Catanduva – SP, 16 de outubro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

AFM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 51.343.243/0001-63

ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE LEGALIZAÇÃO E ADIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA	6	R\$ 658,00